UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Computação

EDITAL Nº 031/2023

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR

EDITAL SUPLEMENTAR

MESTRADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

INGRESSO 2023/1 E 2023/2

Programa recomendado pela CAPES em 2010.

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Computação torna público, para conhecimento dos interessados, o Processo de Seleção do curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

Devido a pandemia da COVID-19, que modificou o calendário acadêmico da UFPel, este processo seletivo prevê que o ingresso dos candidatos selecionados poderá ser realizado em dois períodos: (1) regularmente, no primeiro semestre de 2023 (2023/1) ou (2) excepcionalmente, no segundo semestre de 2023 (2023/2). O ingresso no segundo semestre de 2023 para os cursos de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Computação será permitido aos candidatos que comprovem que a conclusão do curso de graduação será realizada até 30 de julho de 2023.

I - DA INSCRIÇÃO

1. Os candidatos que se inscreveram no Edital Nº 248/2022 “Seleção de Estudante Regular (01/2023) Doutorado e Mestrado em Ciência da Computação Ingresso 2023/1 e 2023/2” e tiveram suas inscrições homologadas estarão isentos de taxa de inscrição. Os candidatos devem manifestar seu interesse em participar deste processo seletivo suplementar através de e-mail para comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br, ficando assim dispensados de preencher novamente o formulário de inscrição.

2. As inscrições para o Processo de Seleção do curso de Mestrado em Ciência da Computação do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFPel deverão ser realizadas no período de **15 de Fevereiro de 2023 a 21 de Fevereiro de 2023**.

3. Candidatos que não participaram do processo seletivo definido no Edital Nº 248/2022 “Seleção de Estudante Regular (01/2023) Doutorado e Mestrado em Ciência da Computação Ingresso 2023/1 e 2023/2” deverão efetuar as inscrições eletronicamente através da entrega de documentação exigida e

pelo preenchimento do Requerimento de Inscrição, ambos por meio do site https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/selecao-aluno-regular-2023-1/.

4. Poderão candidatar-se ao Curso de Mestrado Acadêmico os portadores de diploma de curso superior em Computação, Ciências Exatas e áreas afins.

5. A documentação a ser enviada para o Processo Seletivo deverá ser digitalizada e fornecida em formato PDF (exclusivamente), até a data limite para as inscrições, descrita na Seção II, mesmo para os candidatos que ingressarão no segundo semestre de 2023. Os seguintes itens deverão ser enviados pelo formulário eletrônico disponível no site:

    a. Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br/), atualizado, do Candidato;

    b. Diploma de Graduação OU atestado de conclusão de curso OU atestado de Provável Formando (a ser substituído no ato da efetivação da matrícula) OU atestado de provável formando indicando que irá concluir o curso até 30 de julho de 2023 no caso de ingresso em 2023/2 (a ser substituído no ato da efetivação da matrícula);

    c. Histórico Escolar atualizado do curso de Graduação;

    d. Carteira de Identidade, ou Passaporte para candidatos estrangeiros;

    e. CPF, se não disponível na carteira de identidade, para candidatos brasileiros;

    f. Título de Eleitor, para candidatos brasileiros;

    g. Certificado de quitação com serviço militar, ou equivalente, se aplicável;

    h. Certidão de Casamento, no caso de mudança do nome;

    i. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e os dados abaixo indicados:

        Unidade Gestora (UG): 154047
        Gestão: 15264
        Código de recolhimento: 28900-0
        OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

    j. Estão isentos da taxa de inscrição estudantes regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* desta Universidade. Estes devem, em substituição ao comprovante de pagamento, fornecer atestado de matrícula no curso de origem. Também estão isentos de novo pagamento da taxa de inscrição aqueles candidatos que concorreram e tiveram sua inscrição homologada no Edital Nº 248/2022 “Seleção de Estudante Regular (01/2023) Doutorado e Mestrado em Ciência da Computação Ingresso 2023/1 e 2023/2”.

    k. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/selecao-aluno-regular-2023-1/. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de forma presencial, em dia e horário informado pelo PPG ao final do processo seletivo.

    l. As/os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence;

m. As/os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence;

n. As/os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da UFPel, que fará a verificação;

o. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa;

p. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/selecao-aluno-regular-2023-1/), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

6. Para candidatos selecionados, a documentação original deverá ser apresentada no ato da matrícula, bem como cópia impressa de tais documentos.

7. As seguintes informações devem ser providas pelo candidato no preenchimento do Requerimento de Inscrição, por meio do formulário eletrônico:

   a. Dados de identificação e de formação;

   b. Selecionar o período de ingresso: (1) regular em 2023/1 (início das aulas em fevereiro de 2023), ou (2) excepcional em 2023/2 (início das aulas em agosto de 2023);

   c. O candidato poderá indicar artigos publicados ou aceitos para publicação de sua autoria ou coautoria para serem avaliados, conjuntamente com comprovantes que permitam a verificação da efetivação da publicação ou do aceite de publicação;

   d. Nome de até três docentes, entre os especificados no item 10, como indicação de possível orientador, no mestrado, no caso de admissão ao Programa;

   e. O candidato, se selecionado, poderá ser alocado a qualquer docente do Programa para orientação, independente das indicações de possíveis orientadores realizadas pelo candidato. No entanto, o candidato deve atentar ao preenchimento destas indicações de forma a auxiliar o processo de alocação das vagas;

   f. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF um *print* da sua página no portal institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

8. Outras informações podem ser obtidas diretamente na secretaria do Programa, por telefone (53) 3284-3860, na página do Programa (https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/) ou por e-mail (comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br).

II - DO CALENDÁRIO

9. O processo de seleção seguirá o seguinte calendário:

Etapa	Datas

Inscrições	15 a 21 de Fevereiro de 2023
Divulgação das inscrições homologadas	22 de Fevereiro de 2023
Divulgação dos selecionados	23 de Fevereiro de 2023
Bancas de heteroidentificação (NUAAD)	27 de Fevereiro de 2023
Período de matrícula dos selecionados para ingresso em 2023/1	24 a 28 de Fevereiro de 2023
Período de matrícula dos selecionados para ingresso em 2023/2	31 de Julho de 2023 a 04 de Agosto de 2023

III - DAS VAGAS

10. Neste edital, **o Programa oferece 15 (quinze) vagas para ingresso no Mestrado**, distribuídas entre os orientadores listados a seguir. Informações sobre a área de trabalho dos orientadores encontram-se em https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/docentes/. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), pelo menos 25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

Docente	**Vagas Ofertadas**
Bruno Zatt	1
Cristian Cechinel	2
Daniel Palomino	1
Guilherme Ribeiro Corrêa	1
Leomar Soares da Rosa Junior	1
Lisane Brisolara de Brisolara	1
Luciana Foss	1
Marcelo Schiavon Porto	1
Rafael Iankowski Soares	1
Ricardo Matsumura Araujo	1
Simone André da Costa Cavalheiro	1
Tatiana Aires Tavares	1

Tiago Primo	2

11. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

12. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

13. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

14. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

15. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.

16. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

17. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS NÃO PREVISTOS NO ITEM 1

18. O candidato terá sua inscrição homologada, podendo assim participar deste Processo de Seleção, caso tenha apresentado a documentação prevista na Seção I, nas condições explicitadas anteriormente. Candidatos com a documentação incompleta até o prazo estabelecido para término das inscrições não serão considerados aptos a participar deste Processo de Seleção.

19. A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada no site do Programa (https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/).

V - DA SELEÇÃO

20. Os candidatos homologados e classificados serão ordenados, em ordem de maior para menor, pela pontuação, de acordo com o especificado nas Seções VI ou VII deste Edital.

21. Os candidatos de Mestrado ordenados conforme Item 20 serão alocados aos orientadores conforme sua disponibilidade de vagas prevista no Item 10 deste Edital.

22. A indicação dos três docentes para orientação não implica em preferência exclusiva, ou seja, um candidato pode ser alocado à orientação de um docente não indicado no formulário de inscrição.

VI - DA AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE MESTRADO

23. Os candidatos homologados serão avaliados e terão uma nota atribuída composta da média simples (com arredondamento de duas casas decimais) de dois critérios de acordo com os pesos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS		NOTA
A	Histórico escolar de graduação	0 a 5
B	Publicações científicas	0 a 5

a. A nota atribuída no critério A será computada considerando o valor do histórico escolar de graduação sem reprovações.

VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

24. Pontuação para Histórico Escolar de Graduação:

a. A nota para o histórico de graduação será computada de acordo com o documento entregue durante o processo de inscrição e este não poderá ser atualizado após o fim do período de inscrições.

b. Para candidatos egressos de cursos de bacharelado ou licenciatura, a nota do histórico de graduação será atribuída conforme tabela abaixo. Para candidatos com média do histórico menor ou igual a 5,0 será atribuída nota 0,0 (zero). Para candidatos com média do histórico maior que 5,0 a nota será atribuída subtraindo a média do histórico por 5,0:

Média histórico (0-10)	Nota atribuída (0-5)
Menor ou igual a 5,0	0 (“zero”)
Maior que 5,0	Média histórico - 5,0

c. Para candidatos egressos de cursos de nível tecnólogo será atribuído 2,0 (dois) pontos.

d. Para cursos cujos históricos utilizam conceitos para as disciplinas, a pontuação será dada pela mesma regra de Coeficiente de Rendimento da Pós-Graduação, conforme detalhado item 25 deste edital.

25. Pontuação para Coeficiente de Rendimento:

a. A nota para o Coeficiente de Rendimento será calculada a partir dos conceitos e créditos das disciplinas no Histórico Escolar de Pós-Graduação, da seguinte forma especificada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação:

Conceito	Nota
A	5,00

B	3,75
C	2,50
D	1,25

b. O Coeficiente de Rendimento é a média dos valores obtidos a partir do histórico ponderado pelo número de créditos de cada disciplina.

26. A nota para Publicações Científicas será calculada da seguinte forma:

a. O candidato, no ato da inscrição, poderá indicar até **TRÊS** artigos publicados ou aceitos para publicação para serem avaliados. Para cada artigo que o candidato não for o primeiro autor, a nota será dividida por três.

b. Cada publicação receberá uma pontuação considerando o Qualis da publicação conforme a tabela abaixo:

Qualis	Primeiro autor	Coautor
A1	5,00	1,67
A2	4,38	1,46
A3	3,75	1,25
A4	3,13	1,00
B1	2,50	0,83
B2	1,00	0,33
B3	0,50	0,17
B4	0,25	0,08
sem qualis	0,20	0,06

c. Para conferências e periódicos, será utilizada a tabela com Qualis da Computação de acordo com link disponível na página web do PPGC (https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis).

d. Para o caso de periódicos sem Qualis especificado, este será estimado, quando possível, a partir da metodologia adotada pelo documento mais recente da área da Computação disponibilizado pela CAPES (https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis).

e. A pontuação final neste critério será calculada através da soma das pontuações dos artigos indicados e dividida por três.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

27. A lista dos nomes, em ordem alfabética, dos Candidatos Selecionados será divulgada na página do Programa https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/selecao-aluno-regular-2023-1/, indicando o

orientador designado e informações detalhadas do procedimento de matrícula, até a data explicitada na Seção II deste Edital.

IX - DOS RECURSOS

28. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção (comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

29. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em 48 horas, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro Candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

30. O candidato selecionado, ao confirmar sua vaga pela efetivação da matrícula, aceita ser orientado nas áreas de atuação do Programa definidas em suas Linhas de Pesquisa.

31. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto nas Publicações Científicas. Se persistir o empate, a prioridade será do candidato de idade maior.

32. Candidatos selecionados que não realizarem matrícula nas datas estipuladas neste Edital perderão direito à vaga.

33. Candidatos selecionados que, por qualquer motivo, não apresentarem diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação, perderão o direito à vaga. O diploma de graduação deverá ser apresentado no ato da matrícula.

34. A Comissão de Seleção poderá realizar chamadas suplementares de candidatos para substituir aqueles que não confirmarem seu ingresso por meio de efetivação da matrícula. A inscrição neste Processo de Seleção implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.

35. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 10 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Guilherme Ribeiro Corrêa

COORDENADOR ADJUNTO DO PROGRAMA

De acordo:

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Profa. Dra. Ursula Rosa da Silva

REITORA DA UFPEL EM EXERCÍCIO

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RIBEIRO CORRÊA**, **COORDENADOR DE CURSO DE PóS-GRADUAÇÃO SUBSTITUTO**, em 10/02/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 10/02/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA**, **Vice-Reitora**, em 10/02/2023, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2044997** e o código CRC **22BEA1A3**.

Referência: Processo nº 23110.004113/2023-37 SEI nº 2044997